



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 028/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, incluindo a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA**, brasileiro, CPF/MF n. 938.936.630-53, residente em Brasília - DF, e a

JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 12.052.704/0001-97, com sede na SIG Quadra 01, Lotes 495/515, Sala 343 ED. Barão do Rio Branco, Zona Industrial, Brasília - DF, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 711.360.701-25 e Carteira de Identidade n. 00205389160 – DETRAN-DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000296-75.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 028/2021, que trata dos serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo pequenas adaptações e reparos, por meio de postos de trabalhos, com fornecimento de ferramentas e insumos, peças e materiais de reposição, incluindo a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e, do prédio da Gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **31/08/2022 a 30/08/2023**.

3.2 Este termo submete-se à cláusula resolutória em virtude de demanda de nova contratação de igual objeto deste contrato. Assim, uma vez que a assinatura contratual advinda da finalização do procedimento licitatório e o início da execução dos serviços traduzem a perda de objeto deste, firma-se o instrumento sob condição resolutiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 225.943,60** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente ao Grupo 1, conforme discriminado no Anexo Único – Planilha de Preços (id. 0377312) deste instrumento.

4.2 Fica garantido à CONTRATADA o direito à repactuação do valor dos serviços executados mediante disponibilização de postos de trabalho, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato.

4.3 Fica garantido à CONTRATADA o direito de pleitear o reajuste dos serviços especializados, dos custos relativos a uniformes e a demais insumos, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.02, 33.90.37.04, 33.90.30.24, 33.90.30.25, 33.90.30.26, 33.90.39.16, 33.90.39.19, 33.90.39.20, 33.90.39.17 e 33.90.39.12.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 31/08/2022, a garantia contratual no valor de **R\$ 135.566,16** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANEXO

7.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0377312), da qual os signatários declaram ciência.

7.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sumag@cjf.jus.br; sei-semanp@cjf.jus.br.

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
Sócio administrador da JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



Autenticado eletronicamente por **JOAO ROBERTO DE LIMA JUNIOR**, Usuário Externo, em 26/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA**, Secretário-Geral, em 30/08/2022, às 12:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0377261** e o código CRC **B8F2B577**.